**PROJETO DE LEI nº 015| 2024**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.191.076,84 (Hum milhão, cento e noventa e um mil, setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) no orçamento do exercício de 2024, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 05 Secretaria Municipal de Saúde Pública

Subunidade 01 Fundo Municipal de Saúde Pública

Função 10 Saúde

Subfunção 301 Atenção Básica

Programa 1003 Implementação Dinamização Atenção Coletiva

Atividade 2.072 Manutenção Atividade Saúde família (união aps)

Elemento 449052 Equipamento e Material Permanente

Ficha 617

Valor R$ 308.000,00

Fonte 26010000000.007 Bloco Capital Saúde 00624037-1 (Equipamento Atenção Básica) (Portaria 3.985/21) (Emenda)

Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 1005 Implementação Dinamização Atenção Ambulatorial

Atividade 2.083 Manutenção Atividade Atenção Clínica (saúde)

Elemento 449052 Equipamento e Material Permanente

Ficha 293

Valor R$ 15.682,60

Fonte 15000001002.001 saúde recurso próprio 58.045-7 (contrapartida)

Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 1005 Implementação Dinamização Atenção Ambulatorial

Atividade 2.084 Manutenção Atividade Atenção Clínica (união estado ambulatorial)

Elemento 449052 Equipamento e Material Permanente

Ficha 618

Valor R$ 309.317,40

Fonte 26210000000.074 Veículo Atenção Clínica 24.797-9 (Resolução 9.122/23)

Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 1005 Implementação Dinamização Atenção Ambulatorial

Atividade 2.084 Manutenção Atividade Atenção Clínica (união estado ambulatorial)

Elemento 449052 Equipamento e Material Permanente

Ficha 627

Valor R$ 310.000,00

Fonte 26210003210.002 Veículo Simples Remoção 24.521-6 (Resolução 8.719/23) (Emenda)

Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 1006 Implementação Dinamização Atenção Hospitalar

Atividade 2.089 Manutenção Atividade Atenção Complementar (união estado caps)

Elemento 449052 Equipamento e Material Permanente

Ficha 625

Valor R$ 150.000,00

Fonte 26210000000.042 Aquisição Veículo Caps 24.138-5 (Resolução 8.459/22)

Subfunção 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa 1007 Implementação Dinamização Atenção Farmacêutica

Atividade 2.095 Manutenção Atividade Atenção Farmacêutica (estado fartod)

Elemento 449051 Obras e Instalações

Ficha 634

Valor R$ 23.666,06

Fonte 26210000000.015 Programa Assistência Farmacêutica 23.133-9 (resolução 7.529/21 e 8.428/22 e 8.641/23)

Valor R$ 6.330,43

Fonte 26210000000.076 Transferência Transposição Estado 23.427-3 (LC 171/23) (Resolução 7.769/21)

Valor R$ 68.080,35

Fonte 26210000000.075 Transferência Transposição Estado 23.133-9 (LC 171/23) (Resolução 7.529/21 e 7.987/22 e 8.236/22 e 8.428/22 e 8.641/23)

**Artigo 2º -** Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização do superávit financeiro da referida fonte, conforme definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º -** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar as dotações criadas.

**Artigo 4º -** Os instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

**Artigo 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Monte Santo de Minas, 04 de março de 2024.**

**Carlos Eduardo Donnabella**

**Prefeito Municipal**

# JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 06 de março de 2024.

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024 para a consecução dos objetivos abaixo explanados:

O presente projeto de lei visa a readequação orçamentária a ser utilizada para acobertar as despesas para reforma no prédio da Farmácia Municipal e, ainda, aquisição de novos veículos (02 vans, 01 ambulância e 01 veículo para o CAPS) que muito contribuirão com o deslocamento dos pacientes, garantindo um traslado com toda segurança aos usuários atendidos nas nossas unidades de saúde, principalmente nos casos de urgência que são encaminhados para os chamados níveis secundários e terciários da Atenção Hospitalar, melhorando assim a qualidade do sistema de saúde da cidade e os serviços prestados à população.

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a abertura dos créditos, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei e, desta forma, estamos encaminhando o mesmo a essa Egrégia Câmara Municipal para análise e, diante das razões expostas, acreditamos que o projeto mereça aprovação favorável.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos da mais elevada estima e apreço. Atenciosamente.

**Carlos Eduardo Donnabella**
**Prefeito Municipal**